
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 – GP

Dispõe sobre a suspensão de todos os prazos da OAB/GO, inclusive processuais de autos administrativos e ético-disciplinares.

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em complemento a Resolução nº 03/2020 – GP,

CONSIDERANDO a pandemia instalada no mundo em decorrência da propagação descontrolada do coronavírus (COVID-19), bem como o crescimento exponencial de sua transmissão no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que suspendeu os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário nacional, até o dia 30 de abril de 2020, excetuando-se de tal suspensão o E. Supremo Tribunal Federal e a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, a declaração da Câmara dos Deputados por meio da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO que o momento é de restrição de toda sorte de direitos, fundamentais e profissionais, pois o direito à vida se sobrepõe a todos os demais;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a OAB/GO está empenhada em somar esforços na contenção da expansão do coronavírus, e tendo como dever institucional proteger, sobretudo, a vida e a saúde de seus inscritos e da sociedade em geral;

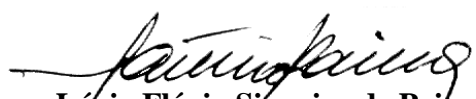
RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender todos os prazos da Seccional goiana, incluindo-se os prazos processuais, seja em processos administrativos ou ético-disciplinares, até o dia **30 de abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor em 20 de março de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Goiânia, 20 de março de 2020.



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente